

CONSELHOS ESCOLARES NO NORDESTE: DIAGNÓSTICO A PARTIR DO 5º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PNE – LEI 13.005/2014

Márcio Tarcísio Mendonça Ferreira

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

marciotmf8@gmail.com

Carlos Gabriel Carlos Gabriel de Souza Lopes

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

carlos1229gabriel@gmail.com

INTRODUÇÃO

A promulgação da Constituição Federal (Brasil, 1988), inaugurou um novo tempo histórico com a redemocratização do país após um período negro marcado pela ditadura militar. Nesse contexto, as políticas de gestão democrática da educação pública brasileira têm ganhando maior robustez com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN, Lei Nº 9.394/1996) e aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Nº 13.005/2014), passando a ser pensada e praticada no âmbito das políticas públicas nacionais.

Norteando ações para que a gestão democrática seja estabelecida e fortalecida no cenário nacional, o PNE estabeleceu em sua Meta 19 todo um direcionamento a ser adotado por todos os entes federativos com vistas a, em um prazo de dois anos, suas oito estratégias fossem cumpridas para a efetivação da gestão democrática da educação pública brasileira. Entre essas estratégias, destaca-se a 19.5 que enseja estimular a constituição e o fortalecimento dos mecanismos coletivos de participação na escola, entre eles, os conselhos escolares.

Objetivando refletir como essa estratégia de fortalecimento da gestão democrática da educação pública tem se materializado na Região Nordeste (NE), com foco na fundação e atuação dos órgãos colegiados, com destaque para o conselho escolar, propomos essa discussão tendo como estratégia metodológica a análise dos dados integrantes do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2024 (Inep, 2024).

DESENVOLVIMENTO

O PNE (2014-2024) fora elaborado com a perspectiva de delinear e estabelecer os caminhos para a promoção da educação em solo brasileiro estabelecendo 20 metas e 254 estratégias, tendo como premissa basilar o comprometimento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios no fortalecimento do regime de Colaboração e Cooperação Federativa no campo educacional objetivando a efetivação de suas metas em cada uma das 27 unidades federativas do Brasil, contemplando a totalidade dos 5.570 municípios brasileiros.

Para delimitação desse estudo, que objetiva uma reflexão acerca da evolução do processo de gestão democrática, considerando o viés de incentivo e valorização dos espaços de participação como ação democratizante da educação, voltaremos atenção à análise e discussão da Meta 19 do PNE.

Por vezes, o entendimento de gestão democrática no âmbito educacional tem sido reduzido à ideia simplista de que ela se efetiva a partir da implantação do mecanismo da eleição para escolha dos gestores escolares. A eleição é apenas uma parte do processo de democratização da gestão, mas que, por si só, não caracteriza uma gestão democrática, uma vez que ela carece de outros mecanismos e/ou instrumentos, de mediação e fortalecimento, como a implantação e correta atividade de órgãos colegiados, privilegiando a participação ativa da comunidade escolar, através de representações legítimas, nas discussões e deliberações pertinentes à condução das políticas educacionais em seus respectivos contextos locais.

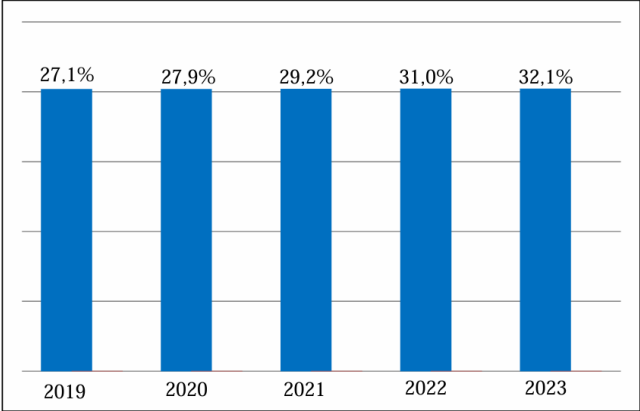
Entre os órgãos colegiados e de participação coletiva legitimados nos ordenamentos jurídicos de nosso país convergentes à gestão democrática da escola pública, destacam-se os Conselhos Escolares como instrumento importante de envolvimento da comunidade escolar, a partir dos seus representantes, no qual todos têm espaços garantidos de voz e voto.

A estratégia 19.5 do PNE apresenta a sua contribuição para a maximização desse entendimento, conclamando os entes federativos a estimularem e constituição e o fortalecimento dos espaços participativos necessários à gestão democrática da educação. Mas de que forma essa importante estratégia tem se materializado em solo brasileiro?

A resposta a esse questionamento pode ser obtida no Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2024, o qual apresenta de forma detalhada a evolução dessa política compreendendo o marco temporal estabelecido no intervalo dos anos 2019 a 2023.

A análise desse documento oficial revela como as políticas de implantação e funcionamento dos Conselhos Escolares têm se materializado na Região NE, objeto de nossa investigação. O referido relatório apresenta os percentuais de existência de colegiados interescolares que, congrega dados integrados de órgãos colegiados e representativos como Conselho Escolar (CE), Associação de Pais e Mestres (APM) e Grêmio Estudantil (GE), em âmbito nacional. O gráfico 1, a seguir, nos possibilita essa compreensão.

Gráfico 1 – Percentual de existência de colegiados interescolares na Região Nordeste (2019 – 2023)



Fonte: INEP/MEC (2024)

Os dados estatísticos supracitados revelam pouco avanço (5%) no cumprimento da estratégia 19.5 do PNE, na Região NE. O quadro 1, a seguir, nos apresenta como os Estados nordestinos têm se articulado na perspectiva de alinhar-se à referida estratégia.

Quadro 1 – percentual de existência de colegiados intraescolares na Região Nordeste (2019 – 2023)

Unidade Federativa	2019	2020	2021	2022	2023
Alagoas	28,5%	29,8%	31,6%	33,7%	35,3%
Bahia	26,4%	26,4%	27,6%	29,6%	31,5%
Ceará	44,4%	43,1%	43,6%	45,2%	45,6%
Maranhão	17,3%	19,4%	21,6%	24,7%	25,5%
Paraíba	26,9%	27,4%	28,1%	28,9%	30,0%
Pernambuco	27,0%	28,6%	29,8%	30,4%	32,1%
Piauí	28,4%	29,6%	30,5%	31,1%	31,6%
Rio Grande do Norte	27,1%	29,0%	30,1%	31,0%	32,0%
Sergipe	29,6%	29,7%	31,4%	32,8%	32,5%

Fonte: INEP/MEC (2024)

Entre os Estados nordestinos, os maiores percentuais de presença de CEs, APM e GE, em 2023, encontram-se nos estados do Ceará (45,6%), Alagoas (35,3%) e Sergipe (32,5%). Em situação antagônica, estão os Estados do Maranhão (25,5%), Paraíba (30,0%) e Bahia (31,5%).

Os dados apontam a evolução em todas as redes de ensino. Destaque para a rede estadual (57,2%), seguida da federal (51,9%) e municipal (37,1%). Entretanto sinalizam o quanto a Região NE precisa se mobilizar para se alinhar à estratégia 19.5, uma vez que 67,9% de suas instituições educacionais não corresponderam à proposta que, por Lei, deveria ser plenamente cumprida em meados de 2016.

Refletindo sobre os avanços e recuos das metas do PNE, a presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado, senadora Maria Teresa Leitão de Melo (PT), em pronunciamento recente na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE declarou que “Ao considerarmos os poucos avanços das metas do PNE devemos ter em mente que, no período de 2016 a 2022, o nosso país enfrentou um momento de turbulência e retrocesso político; a educação fora atacada de forma veemente e outros interesses se instalaram no cenário educacional comprometendo significativamente a efetivação das metas do PNE”.

CONCLUSÃO

Os dados oficiais do Ministério da Educação nos permitem uma visão panorâmica de como as políticas voltadas à gestão da democrática da educação se encontra delineada nos últimos anos.

Percebe-se que ainda existe um longo caminho a ser percorrido a fim de se cumprir o que a Meta 19 do PNE prescreve para a construção de uma educação mais democrática, participativa e emancipatória, onde os órgãos colegiados, enquanto instituições democráticas de participação e representação, sejam uma realidade e não uma utopia em seus respectivos contextos escolares.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 mai. 2025.

BRASIL. **Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 16 jan. 2025.

BRASIL. **Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14644.htm. Acesso em: 06 mai. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação – 2024**. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/reatorio_do_quinto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf. Acesso em 06 mai. 2025.